



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1



# **PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES ATALAIA – PR 2025 - 2029**

ATALAIA – PR

## **1 - IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Município: Atalaia/PR

Porte Populacional: Pequeno I

Nível de Gestão: Básica

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

Nome do Prefeito: Carlos Eduardo Armelin Mariani

Mandato do Prefeito: Início 01/01/2024 - Término 31/12/2028

Endereço da Prefeitura: Praça José Bento dos Santos, nº 02

Centro, CEP: 87630-000

Telefone: (44) 3254-8100

E-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

Site: www.atalaia@pr.gov.br

### **ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Número da Lei de criação do órgão: 0791/2008

Data da criação: 01/04/2008

Responsável: Edna Cristina Cortarelli Armelin Mariani

Ato de nomeação da gestora: Decreto

Data da nomeação: 14/01/2025

Endereço do órgão gestor: Rua Manoel Antônio Filho Nº 56 - Centro

CEP: 87630-000

Telefone: (44) 3254-8141

E-mail: social@atalaia.pr.gov.br

### **FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO DOS DIREITOS DAS MULHERES**

Número da Lei de criação: Nº 1504/2024

Número do Decreto que regulamenta o Fundo: Nº 1504/2024.

CNPJ: 57.240.452/0001-68

Nome do Coordenador (a) de despesas do FMDM: Édna Cristina Cortarelli Armelin Mariani

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado através do Decreto Nº 0196 de 31/11/2024, do qual farão parte os membros abaixo discriminados, para o mandato de 02 (dois) anos, como segue:

**Representantes Governamentais do Poder Executivo Municipal****Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** Selma Vergínia da Silva Valle

**Suplente:** Marlene Galende

**Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:**

**Titular:** Ariani Vilhena de Paiva

**Suplente:** Letícia Gonçalves Brambilla Santos

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária:**

**Titular:** Maila Luciane Valério

**Suplente:** Maria Dagmar da Silva de Oliveira

**Representante do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social:**

**Titular:** Tamira Matheus

**Suplente:** Poliana Padilha Gatto Genaro

**Representantes Não Governamentais das entidades, comunidade e organizações da sociedade civil:**

**Titular:** Brena Laine Candido Sellari

**Titular:** Aparecida Dias de Souza Bosso

**Titular:** Josiane Rosa

**Titular:** Veronica Aparecida da Silva Sellari

**Suplente:** Simone Bispo dos Santos Flausino

**Suplente:** Viviane Aparecida dos Santos Bispo

**Suplente:** Diomar Borges Rodrigues

**Suplente:** Lídia Maria Castão

**Parágrafo Único:** Ficando assim composta a Comissão Diretora do Conselho Municipal dos Diretos da Mulher.

**Presidente:** Selma Vergínia da Silva Valle

**Vice-Presidente:** Brena Laine Candido Sellari

**Secretária:** Tamira Matheus

**Tesoureira:** Marlene Galende

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>2</b>	<b>CONTEXTUALIZAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>3</b>	<b>ESTUDO SITUACIONAL.....</b>	<b>8</b>
3.1	Perfil das Mulheres do Município.....	8
<b>4</b>	<b>ATENDIMENTO AS MULHERES NA PROTEÇÃO ESPECIAL.....</b>	<b>9</b>
4.1	Dificuldades e desafios no atendimento de mulheres vítimas de violência .....	9
4.4.1	Estruturação insuficiente da rede de proteção.....	9
4.4.2	Barreiras socioculturais.....	9
4.4.3	Fragilidade na articulação intersetorial.....	9
4.4.4	Carência de serviços de acolhimento imediato.....	10
4.4.5	Limitações financeiras e orçamentárias.....	10
4.4.6	Desafios na autonomia econômica das mulheres.....	10
4.4.7	O atendimento de mulheres vítimas de violência em municípios de pequeno porte I.....	10
4.4.8	Objetivos e impactos esperados.....	10
<b>5</b>	<b>FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.....</b>	<b>11</b>
5.1	Descrição das etapas do fluxograma de atendimento às mulheres em situação de violência:.....	12
5.2	Identificação da situação de violência.....	12
5.3	Ciência da medida protetiva concedida.....	12
5.4	Encaminhamento à Proteção Social Especial (PSE).....	13
5.5	Articulação da Rede Intersetorial.....	13
5.6	Necessidade de proteção imediata.....	13
5.7	Acompanhamento continuado na Proteção Social Especial.....	14
5.8	Encerramento ou reencaminhamento à Rede Intersetorial.....	14
<b>6</b>	<b>OBJETIVO GERAL.....</b>	<b>14</b>
6.1	Objetivos Específicos.....	14
<b>7</b>	<b>DIRETRIZES.....</b>	<b>15</b>
<b>8</b>	<b>PLANO DE AÇÃO.....</b>	<b>16</b>
<b>9</b>	<b>MONITORAMENTO.....</b>	<b>17</b>
<b>10</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>17</b>
	<b>REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>18</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo orientar e sistematizar as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Atalaia – PR, em consonância com os princípios da equidade de gênero, da justiça social e da participação cidadã. O CMDM, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atua como órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres.

A desigualdade de acesso a direitos, resultante das questões de gênero, é um problema enfrentado por meio de adequações legais, conscientização e implementação de políticas públicas. O município de Atalaia, em sintonia com esse objetivo, desenvolve ações para garantir os direitos das mulheres, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. A política voltada às mulheres tem caráter multidimensional e envolve a colaboração de diversas secretarias municipais, exigindo cooperação intersetorial entre os órgãos gestores.

Desde a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em 2004, por meio da Lei Municipal nº 1504/2024, que dispõe sobre a Política de Atendimento Especializado a Mulher a criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher em 20 de agosto de 2024. A partir desse diálogo participativo, o presente Plano Municipal dos Direitos da Mulher é o primeiro elaborado no município, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o CMDM, com propostas que procuram atender às demandas específicas do município.

Este Plano Municipal dos Direitos da Mulher (2025-2029) segue a estrutura do Plano Estadual dos Direitos da Mulher (2022-2025) e baseia-se em dados de órgãos oficiais, como o IBGE -Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e o IPARDES, Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, além de informações coletadas nas unidades de atendimento locais, que orientam o planejamento de ações.

## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A busca pela igualdade de gênero foi marcada por intensas lutas de movimentos feministas que se organizaram para romper com as estruturas patriarcais e conquistar esses direitos. Para fazermos essa contextualização se faz necessário um passeio pela trajetória histórica das lutas das mulheres por direitos e dignidade e respeito.

O movimento feminista tem sido fundamental na luta pelos direitos das mulheres no Brasil, desde a luta contra a ditadura militar até a busca por igualdade na atualidade. O movimento tem atuado na criação de leis, políticas públicas e na conscientização da sociedade sobre a importância da igualdade de gênero. A Constituição brasileira estabeleceu a igualdade entre homens e mulheres perante a lei e responsabilizou o Estado pelo combate à violência contra a mulher.

No dia 8 de março é comemorado o Dia Internacional da Mulher. A data foi oficializada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1975 para lembrar a luta por igualdade e conquistas das mulheres no mundo todo.

Mas mulheres segue em luta diariamente pela a efetivação dos seus direitos conquistados. Em 2006 foi criada a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) é uma lei brasileira que visa proteger a mulher da violência doméstica e familiar. Ela cria mecanismos para coibir e prevenir essa violência, definindo-a como crime e estabelecendo medidas protetivas para a vítima. A lei também responsabiliza órgãos públicos no auxílio à mulher que sofre violência.

A Lei do Femicídio, também conhecida como Lei nº 13.104/15, é uma lei brasileira que tipifica o feminicídio como uma circunstância qualificadora do crime de homicídio, ou seja, torna o assassinato de mulheres mais grave quando cometido em razão do gênero. Essa lei não apenas define o feminicídio como crime, mas também estabelece medidas para prevenir e punir a violência contra a mulher. Tantas outras lutas que nós mulheres seguimos na batalha do dia a dia.

A pandemia da Covid-19 agravou ainda mais a desigualdade de gênero. De acordo com o Relatório de Desigualdade Global do Fórum Econômico Mundial, que avalia a igualdade de gênero com base em critérios como participação econômica, educação, saúde e empoderamento político, houve um retrocesso no avanço para alcançar a igualdade de gênero no mundo. O relatório de 2021 revelou que o Brasil ocupa a preocupante 93ª posição em termos de igualdade de gênero.

A violência contra a mulher, em suas múltiplas manifestações – física, psicológica, sexual, patrimonial e moral – configura grave violação de direitos humanos e demanda resposta estatal articulada. No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o atendimento deve priorizar a proteção integral, visando à interrupção dos ciclos de violência, ao fortalecimento da autonomia das mulheres e à promoção da equidade de gênero.

No ano de 2023 tivemos um avanço de suma importância para a efetivação dos direitos das mulheres se deu com a criação da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) do Paraná, pela Lei nº 21.352 em 1º de janeiro de 2023 e atualizada pela Lei nº 21.505 em junho de 2023. Tendo como objetivo garantir os direitos das mulheres, pessoas idosas, povos originários e comunidades tradicionais, além de promover a igualdade racial salientando o compromisso do Governo do Paraná em fortalecer essas políticas, integrando-as de forma transversal às demais ações do Estado. A SEMIPI também conta com a participação ativa de diversos conselhos estaduais, promovendo a construção e o monitoramento de políticas públicas inclusivas e eficazes.

No âmbito municipal se deu pela criação do CMDM de Atalaia criado pela Lei Municipal nº 1504 de 20 de agosto de 2024, que foi instituído com o propósito de fortalecer as políticas públicas que visam à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação e desigualdade vivenciadas pelas mulheres.

A atuação do CMDM alinha-se às diretrizes nacionais e estaduais de promoção dos direitos das mulheres, com ênfase na articulação intersetorial e no controle social das políticas públicas. O Conselho busca garantir que as demandas femininas estejam no centro da agenda pública local, por meio de ações planejadas, articuladas e participativas.

### 3. ESTUDO SITUACIONAL

#### 3.1 Perfil das Mulheres do Município

Atalaia está localizada na Microrregião 09, conhecida como Norte Novo de Maringá, com uma área de 137,663 km<sup>2</sup>. A cidade polo da região é Maringá, seguida por Paranaíba e Nova Esperança, situadas na região Noroeste do Estado do Paraná, Sul do Brasil.

Segundo dados do Censo Demográfico de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população estimada de Atalaia é de 3.980 habitantes, sendo 2.076 do sexo masculino e 1.904 do sexo feminino. O município apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de 0,736, índice de pobreza de 0,43% e índice de Gini (Desenvolvimento da Família) de 0,38%.

Em um município com cerca de 4.000 (quatro mil) habitantes, sendo aproximadamente 1.948 (um mil novecentos e quarenta e oito) cerca de 48,5% (quarenta e oito virgula cinco por cento) da população composta por mulheres, torna-se imprescindível a existência de um órgão que represente os interesses femininos junto ao poder público. A população feminina de Atalaia – PR é de aproximadamente 1.948 (um mil novecentos e quarenta e oito) mulheres, com forte presença nas áreas urbana e rural.

Na educação temos 800 matrículas sendo 407 mulheres matriculadas é a maioria e temos 61 mulheres docentes. Na participação na política do município nessa última eleição de 2024 tivemos total de 24 candidatos sendo 7 mulheres ainda com uma participação menos expressiva na política dessas 07 candidatas 01 foi eleita como vereadora do município.

Muitos lares são chefiados por mulheres, especialmente nos bairros mais vulneráveis, onde temos maior incidência de mulheres em situação de vulnerabilidade social, com acesso limitado a renda. No município temos 180 famílias que recebem o Bolsa família segundo dados do CADÚNICO, dentre esses, 145 são mulheres o responsável familiar, apenas 35 são homens.

No que diz respeito a violência doméstica segundo dados na Polícia Militar entre junho de 2024 a junho de 2025, foram registrados 26 boletins de ocorrência, sendo 18 em 2024 e 8 em 2025, sendo na sua maioria por lesão corporal e ameaças. Sabemos que os números número poderia ser maiores se não fosse a

subnotificação que ainda é uma realidade e um desafio. No município segundo o Ipardes não temos nenhum registro de feminicídio no município.

Na rede de apoio contamos com CRAS e Proteção Social Especial; Parcerias com a Secretaria de Saúde e Educação, embora ainda incipientes na perspectiva de gênero. Inexistência de abrigo temporário para mulheres em situação de risco.

#### **4 - ATENDIMENTO DE MULHERES NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

O atendimento de mulheres no âmbito da Proteção Social Especial (PSE), em especial daquelas em situação de violência, constitui uma dimensão estratégica da Política de Assistência Social e se insere no conjunto de ações voltadas à garantia de direitos e à proteção da vida. A PSE caracteriza-se pela oferta de serviços, programas e benefícios destinados a indivíduos e famílias que vivenciam situações de risco pessoal e social decorrentes da violação de direitos, exigindo intervenções especializadas, continuadas e intersetoriais.

##### **4.1 Dificuldades e desafios no atendimento de mulheres vítimas de violência**

**.4.4.1 Estruturação insuficiente da rede de proteção:** nos municípios de pequeno porte I, é frequente a ausência de serviços especializados locais, como Casas-Abrigo, Delegacias da Mulher e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). Muitas vezes, o atendimento depende de pactuações regionais, o que gera deslocamentos longos e morosos, dificultando o acesso imediato à proteção.

**4.4.2 Barreiras socioculturais:** nos contextos de municípios pequenos, prevalece a cultura patriarcal, o que pode levar à naturalização da violência de gênero e à resistência da própria comunidade em denunciar casos. Além disso, o anonimato é limitado, e muitas mulheres sentem-se constrangidas em procurar ajuda por medo de exposição, julgamento social e retaliação por parte do agressor.

**4.4.3 Fragilidade na articulação intersetorial:** embora a legislação preveja integração entre Assistência Social, Saúde, Segurança Pública e Justiça, nos municípios de pequeno porte há dificuldades de articulação interinstitucional. Muitas vezes, os fluxos de encaminhamento não estão consolidados, resultando em atendimentos fragmentados e pouco resolutivos.

**4.4.4 Carência de serviços de acolhimento imediato:** a inexistência de Casas-Abrigo nos pequenos municípios obriga a mulher a ser encaminhada a cidades polos, o que gera riscos durante o deslocamento e dificuldade de manter vínculos familiares, profissionais e comunitários.

**4.4.5 Limitações financeiras e orçamentárias:** o financiamento da Política de Assistência Social em municípios de pequeno porte é limitado, o que impacta na manutenção de equipes completas, na realização de capacitações e na implementação de estratégias de prevenção e enfrentamento à violência.

**4.4.6 Desafios na autonomia econômica das mulheres:** grande parte das mulheres em situação de violência apresenta dependência econômica do agressor. Em municípios pequenos, há menos oportunidades de emprego formal e qualificação profissional, dificultando a quebra do ciclo de violência.

**4.4.7 O atendimento de mulheres vítimas de violência em municípios de pequeno porte I:** enfrenta desafios estruturais, culturais e institucionais. Para o fortalecimento da rede, é essencial: investimentos em pactuações regionais qualificadas; ampliação do cofinanciamento estadual e federal; capacitação continuada das equipes; criação de protocolos intersetoriais de atendimento e expansão de políticas de empoderamento econômico feminino. Somente com uma resposta articulada, sensível ao território e comprometida com a equidade de gênero será possível garantir às mulheres o direito à vida digna, segura e livre de violência.

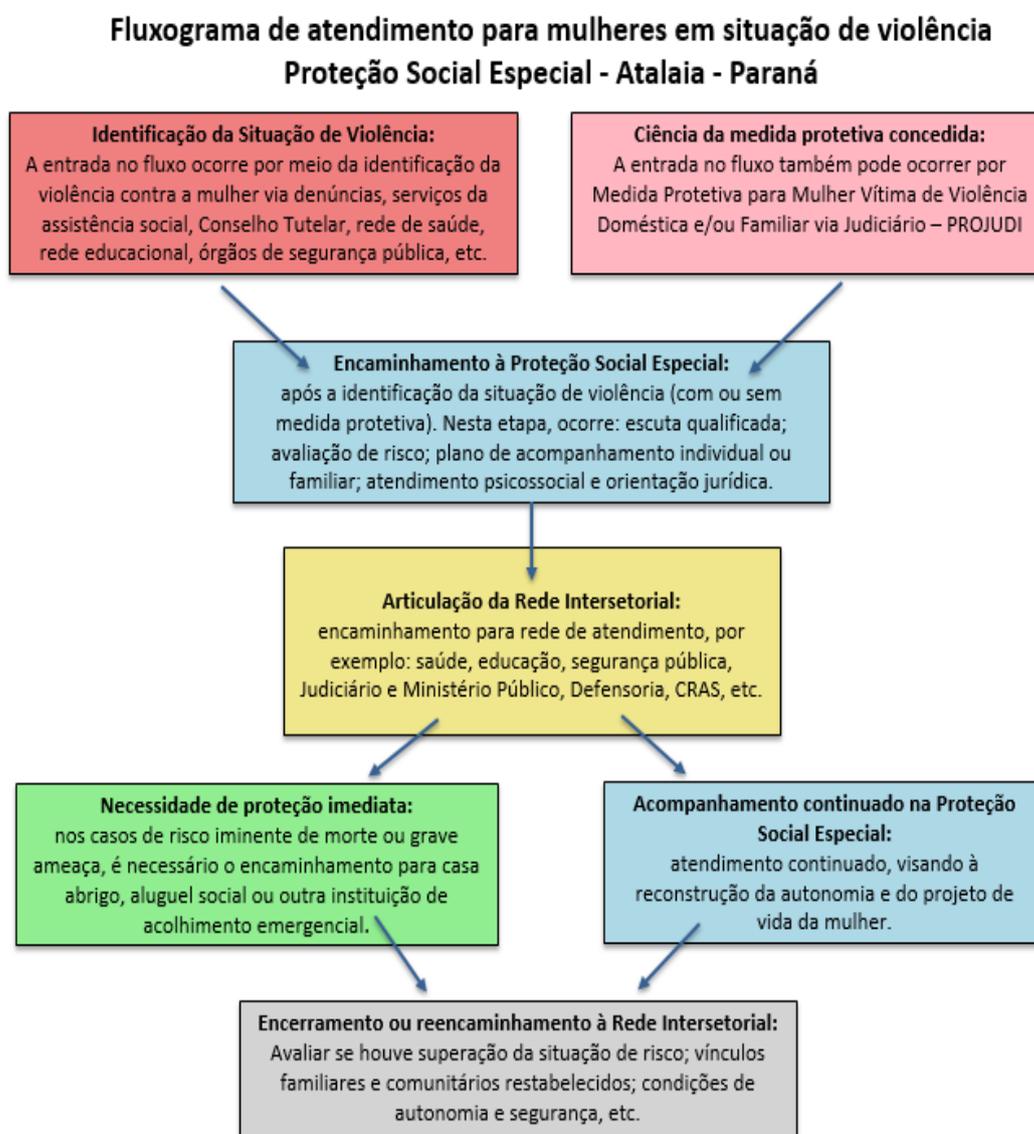
#### **4.4.8 Objetivos e impactos esperados**

O atendimento especializado realizado pela Proteção Social Especial busca:

- Romper com os ciclos de violência;
- Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Contribuir para a autonomia social, econômica e emocional das mulheres;
- Reduzir a reincidência de situações de violação;
- Consolidar uma rede de proteção efetiva, capaz de garantir segurança e direitos.

## 5. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

O fluxograma demonstra o percurso desde a identificação da situação de violência, passando pelo encaminhamento a Proteção Social Especial e articulação intersetorial, até o acompanhamento continuado ou a proteção imediata, finalizando com o encerramento ou reencaminhamento à rede.



## **5.1 Descrição das etapas do fluxograma de atendimento às mulheres em situação de violência:**

### **5.2. Identificação da situação de violência**

A entrada no fluxo ocorre por meio da identificação da violência contra a mulher. Esse reconhecimento pode ser feito por diferentes portas de entrada da rede de proteção:

- Denúncias espontâneas da própria vítima ou de terceiros;
- Serviços da assistência social (CRAS, Conselho Tutelar);
- Rede de saúde (atenção básica, hospitais, maternidades, CAPS);
- Rede educacional (professores e gestores escolares);
- Órgãos de segurança pública (Polícia Militar, Polícia Civil, Delegacia da Mulher).

Nessa fase, é fundamental a escuta sensível e qualificada, evitando revitimização e garantindo encaminhamento adequado.

### **5.3 Ciência da medida protetiva concedida**

Medida Protetiva para Mulher Vítima de Violência Doméstica e/ou Familiar via Judiciário – PROJUDI

Caso a situação configure violência doméstica e/ou familiar, a mulher pode requerer uma medida protetiva de urgência, assegurada pela Lei Maria da Penha (Lei Nº 11.340/2006). Em muitos casos, a mulher vítima de violência dirige-se primeiramente para realização do BOU e solicitação da medida protetiva na Polícia Civil, sem antes buscar atendimento na PSE. Nesses casos, o processo é encaminhado a equipe da PSE via Judiciário – PROJUDI para ciência da concessão de medida protetiva e da realização do acompanhamento e suporte à vítima. As medidas podem incluir:

- Afastamento do agressor do lar;
- Proibição de contato;
- Suspensão de porte de armas;
- Encaminhamento da vítima e seus dependentes a local seguro.

#### **5.4. Encaminhamento à Proteção Social Especial (PSE)**

Após a identificação da situação de violência (com ou sem medida protetiva), a mulher é encaminhada ao serviço especializado da Proteção Social Especial, geralmente o PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). Nesta etapa, ocorre:

- Escuta qualificada;
- Avaliação de risco;
- Construção de plano de acompanhamento individual ou familiar;
- Oferta de atendimento psicossocial e orientação jurídica em articulação com a rede.

#### **5.5. Articulação da Rede Intersetorial**

A efetividade da proteção depende da integração entre políticas públicas. A PSE articula ações com:

- Saúde: atendimento médico, psicológico e psiquiátrico;
- Segurança Pública: Polícia Militar, Polícia Civil e Delegacia da Mulher;
- Judiciário e Ministério Público: acompanhamento das medidas protetivas e processos judiciais;
- Defensoria Pública: garantia de orientação e defesa de direitos;
- CRAS: apoio à inclusão em benefícios socioassistenciais e serviços de fortalecimento de vínculos.

#### **5.6. Necessidade de proteção imediata**

Nos casos de risco iminente de morte ou grave ameaça, é necessário o encaminhamento para casa abrigo, aluguel social ou outra instituição de acolhimento emergencial. Em municípios de pequeno porte I, esse serviço geralmente é ofertado em nível regional, de forma compartilhada entre diferentes municípios, garantindo segurança e sigilo quanto ao local de acolhimento.

### **5.7. Acompanhamento continuado na Proteção Social Especial**

Para além da proteção emergencial, a PSE deve assegurar atendimento continuado, visando à reconstrução da autonomia e do projeto de vida da mulher. Entre as principais ações estão:

- Apoio psicossocial;
- Inclusão em programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- Encaminhamento para qualificação profissional e inserção produtiva;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Orientação quanto aos direitos sociais e acesso às políticas públicas.

### **5.8. Encerramento ou reencaminhamento à Rede Intersetorial**

O acompanhamento pode ser encerrado quando:

- Há superação da situação de risco;
- Os vínculos familiares e comunitários foram restabelecidos;
- A mulher adquiriu condições de autonomia e segurança.

Caso persistam situações de vulnerabilidade, a usuária pode ser reencaminhada à rede de serviços, garantindo a continuidade do suporte necessário.

## **6- OBJETIVO GERAL**

O objetivo geral do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres é garantir o direito das mulheres à vida com qualidade, acesso a bens e serviços públicos, e promover sua participação na sociedade. Estabelecendo metas e diretrizes e ações para defesa e garantia de direitos.

### **6.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Prevenir e combater a discriminação, a violência de gênero
- Ampliar a participação política e social das mulheres
- Elaborar e divulgar informações sobre projetos e programas relacionados à defesa dos direitos das mulheres
- Realizar campanhas contra a violência contra as mulheres
- Fomentar o aumento da rede de proteção as mulheres

## 7. DIRETRIZES

O Plano Municipal, foram mantidas as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual, a saber: a promoção da igualdade de gênero e equidade, com enfrentamento aos preconceitos, visando ao protagonismo de todas as mulheres e meninas; o fortalecimento institucional e a participação social para a universalização das políticas públicas; e a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres. Essas diretrizes foram aprovadas por unanimidade pelas conselheiras presentes na Assembleia, que decidiram pela continuidade das orientações derivadas das deliberações aprovadas na última Conferência Estadual para Mulheres, realizada em 2015.

- **Promoção da Equidade de Gênero:** Garantir condições de igualdade entre homens e mulheres em todos os aspectos da vida social, política, econômica e cultural.
- **Enfrentamento à Violência Contra a Mulher:** Fortalecer a rede de proteção às mulheres em situação de violência, em consonância com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).
- **Participação Social e Controle Social:** Ampliar os espaços de participação das mulheres nos processos decisórios e nas instâncias de controle das políticas públicas.
- **Educação em Direitos Humanos e Gênero:** Desenvolver ações educativas voltadas à desconstrução de estereótipos e preconceitos.
- **Transversalidade das Políticas de Gênero:** Integrar a perspectiva de gênero em todas as políticas e ações desenvolvidas no município.

## 8- PLANO DE AÇÃO

<b>PRIORIDADES</b>	<b>Ações</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
Promover a equidade de gênero	Oficinas e rodas de conversa com mulheres sobre direitos, autoestima e empoderamento	CMDM / CRAS	2025/2026
Promover campanha contra a violência de gênero	Através de campanhas, palestras e orientações.	CMDM / Saúde / Educação/ Gestão Municipal	2025/2026
Buscar parcerias e convênios para o atendimento especializado	Articulação com entidades existentes de atendimento especializado à mulher	CMDM / SMAS / Gestão Municipal/ Saúde	2025/2026
Fortalecer o CMDM	Realização de reuniões mensais ordinárias e extraordinárias	CMDM / SMAS	2025/2026
Divulgar o CMDM para a população	Campanha de divulgação nas redes sociais e panfletagem	CMDM	2025/2026
Criação de um fluxograma de atendimento à mulher vítima de violência	Formalizar rede de proteção à mulher vítima de violência	CMDM/ SMAS Gestão Municipal/ Saúde	2025
Garantir o atendimento humanizado a mulher vítima de violência	Iniciar as capacitações dos profissionais da rede de atendimento sobre violência	CMDM/ SMAS Gestão Municipal/ Saúde	2025/2026
Promover campanha contar a violência contar a mulher	Panfletos e palestras	CMDM/ SMAS Gestão Municipal/ Saúde educação	2025/2026
Buscar parcerias e convênios para o atendimento especializado a mulher vítima de violência	Articulação com entidades existentes de atendimentos especializados a mulheres vítima de violência	CMDM/ SMAS Gestão Municipal/ Saúde	2025/2026

## **9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A Constituição Federal de 1988 incorporou em seus artigos a importância da participação da sociedade civil e dos movimentos sociais no acompanhamento, fiscalização e avaliação da administração pública. Esse é um mecanismo significativo para fortalecer a cidadania e o controle social, garantindo a adequada utilização dos recursos públicos e a efetividade no atendimento às necessidades da população

O processo de monitoramento e avaliação é contínuo e permanente, visando, de maneira integrada e sistemática, o acompanhamento e a análise crítica dos programas, projetos, produtos e à população. Isso inclui a sugestão de melhorias, intervenções, correção de falhas identificadas e ajustes nas estratégias para implementar o Plano de Ação, com o intuito de aprimorar as ações públicas e apoiar a tomada de decisão dos gestores na definição das prioridades para a execução do Orçamento Público. O Monitoramento do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres será realizado semestralmente e envolverá responsabilidades compartilhadas entre o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e a Rede de Atendimento à Mulher.

## **10- CONSIDERAÇÃO E FINAIS**

Este plano de trabalho busca oferecer diretrizes claras e ações práticas que norteiem a atuação do CMDM de Atalaia – PR, fortalecendo a sua função de órgão de controle social, promoção da cidadania e combate às desigualdades de gênero. A efetivação das metas propostas depende do compromisso coletivo do poder público, da sociedade civil, e, sobretudo, do engajamento das mulheres do município na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

O plano também reconhece os desafios na implementação de políticas públicas voltadas para a mulher, especialmente em função da falta de dados amplos e consistentes sobre a situação das mulheres no município. A escassez de estudos detalhados e a dificuldade de obtenção de informações precisas sobre violências, discriminação e desigualdade de gênero são vistas como barreiras que precisam ser superadas.

**REFERÊNCIAS.**

Presidência da República. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2007

IBGE CIDADES. Panorama do município de Atalaia Disponível em < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/terra-boa/panorama>>. Acesso em 01 de outubro de 2024.

<https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Mulheres-do-Parana>. Acesso em 18 de agosto de 2025

SAGICAD. RELATÓRIO DE PROGRAMAS E AÇÕES. Disponível em: < <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/> >. Acesso em 18 de agosto de 2025.

<https://fundacaofhc.org.br/linhasdotempo/direito-das-mulheres>. Acesso em 19 de agosto de 2025.

<https://www.weforum.org/publications/global-gender-gap-report-2025/> acesso em 18 de agosto de 2025